



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01
Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 06/2023 AO CONVÊNIO N.º 01/2021 PARA INCENTIVO DE CUSTEIO NO SERVIÇO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite, RG n.º 34.146.114-X e CPF n.º 201.788.688-25, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de custeio, a fim de assegurar equilíbrio econômico financeiro em virtude de suspensão de aporte de recurso estadual.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Acrescer como forma de compensação para equilíbrio financeiro em decorrência de suspensão de recurso de incentivo estadual, a partir de fevereiro de 2023, incentivo de custeio imprescindível para assegurar sala de emergência, com 4 leitos, dimensionamento mínimo para o serviço do Pronto Socorro Municipal lotado na Santa Casa de Cruzeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em virtude de suspensão de transferências vinculada estadual incentivo para custeio de Sala de Emergência, lotada no Pronto Socorro Municipal, para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021** o valor total de **R\$ 1.430.000** (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), para custeio, oriundo de recurso do tesouro, sendo 1 (uma) parcela de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e 9 parcelas de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
: 10.302.0063.2122-- Funcional Programática
1.659.0000 – OUTROS SERVIÇOS VINCULADOS A SAÚDE –
3.3.39.50.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fichas 379



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01
Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento em conformidade com emenda parlamentar impositiva, anexa.

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Especializada, em conformidade com o objeto indicado.

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de assistência à saúde, na prestação de serviços médicos hospitalares e de urgência e emergência, não especificamente alteradas por este Instrumento, que aquele se integra para um só efeito.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Cruzeiro, 28 de março de 2023.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CAROLINA CODELO MARTINS BASTOS LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO MARIO MARTINS DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO
GESTOR PRESIDENTE